



LEI Nº. 1.403, DE 12 DE AGOSTO DE 2020.

SUMULA: “DISPÕE SOBRE A MUNICIPALIZAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NO MUNICÍPIO DE ITAÚBA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR VALCIR DONATO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica incorporado ao Sistema Viário Básico do Município de Itaúba-MT, a via rural classificada como Estrada Secundária, com origem na estrada Vicinal Jaboti – Trecho II, interligando a Fazenda Vista Alegre I, sentido Norte, coordenadas 55°47'8.546"W 11°2'2,105"S e a Fazenda Vista Alegre II, sentido Sul, coordenadas 55°47'25.541"W 11°4'7,928"S, com extensão de 4.000 metros.

Art. 2º O Município exercerá tutela sob a Estrada em questão, nos termos do art. 9º, da Lei Municipal nº. 1.058, de 15 de julho de 2015.

Art. 3º A estrada passará a ser denominada “Estrada da Serra”.

Parágrafo Único. A Estrada ora criada e intitulada, tem a finalidade básica de promover a ligação entre as comunidades rurais e as rodovias da região, em especial à Estrada Porato – Trecho II.

Art. 4º Aplicam-se no que couberem, as disposições contidas no Sistema Viário Básico do Município de Itaúba-MT.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúba/MT, em 12 de agosto de 2020.


VALCIR DONATO
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 12/08/2020 a 11/09/2020.